

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.580 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA – LAI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 06/09/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/010428/2022 e nº SEI-070007/000749/202, referentes ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para implantação do mirante do Vale de Macacu, situado na Rodovia Pres. Joao Goulart, 1632, Debossan, Município de Cachoeira de Macacu,
- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLIDPT/1339/2022,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Integrada – LAI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para implantação do mirante do Vale de Macacu, situado na Rodovia Pres. Joao Goulart, 1632, Debossan, Município de Cachoeira de Macacu,

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 1 (um) ano.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente